



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

### **Deliberação “Ad Referendum” CBH-SMT nº 421, de 04 de fevereiro de 2021.**

*Estabelece segundo período para inscrição de representantes do segmento Sociedade Civil para as eleições do CBH-SMT, mandato 2021-2023 e confere nova redação ao artigo 1º, da Deliberação CBH-SMT nº 419, de 04/12/2020.*

O presidente do Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** que em 04/12/2020, durante a 59ª Reunião Ordinária do CBH-SMT, foi aprovada a Deliberação CBH-SMT nº 419, que “Aprova calendário, regras, edital com procedimentos eleitorais para as eleições do CBH-SMT, para o mandato 2021-2023, e dá outras providências”;

**Considerando** as dificuldades técnicas, operacionais e as restrições às atividades em todos os segmentos da sociedade, devido à pandemia do Covid-19, bem como a decretação de estado de calamidade pública no Estado de São Paulo, conforme Decreto nº 64.879 de 18/03/2020, e atos posteriores de estabelecimento e prorrogação de quarentena, com consequências para a interação presencial dos membros do CBH-SMT;

**Considerando** que o assunto foi apreciado e aprovado pela Comissão Eleitoral durante reunião realizada em 03/02/2021, por videoconferência;

**Considerando** a urgência que o caso requer.

**Delibera, ad referendum** do plenário do CBH-SMT:

**Artigo 1º** - Fica acrescido ao cronograma do processo eleitoral, o segundo período para a inscrição de organizações civis e entidades representativas dos usuários de recursos hídricos para o processo de eleição dos representantes do segmento sociedade civil, para o mandato 2021-2023 e a realização de reuniões da Comissão Eleitoral para análise das novas inscrições e eventuais recursos, conforme a nova redação estabelecida pelo artigo 2º desta deliberação.

**Parágrafo único** - Ficam alteradas, conforme a nova redação estabelecida pelo artigo 2º desta deliberação, visando adequação do cronograma à inserção das atividades mencionadas no *caput*, a data da Assembleia Geral do segmento sociedade civil e o prazo para indicação dos seus representantes no Plenário.



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

**Artigo 2º** - Fica alterada a redação do artigo 1º, da Deliberação do CBH-SMT nº 419, de 04 de dezembro de 2020, conforme segue:

“Artigo 1º - .....

I - .....

II - .....

III - De **03/02/2021** (quarta-feira) até **04/02/2021** (quinta-feira): análise das inscrições efetuadas no primeiro período pela Comissão Eleitoral e divulgação dos resultados;

IV - De **05/02/2021** (sexta-feira) até **09/02/2021** (terça-feira): prazo para apresentação de recursos referentes às inscrições efetuadas no primeiro período, conforme inciso III;

V - De **05/02/2021** (sexta-feira) até **12/02/2021** (sexta-feira): segundo período para inscrição de usuários e entidades representativas dos usuários de recursos hídricos e organizações civis;

VI - De **16/02/2021** (terça-feira) até **17/02/2021** (quarta-feira): análise das inscrições efetuadas no segundo período pela Comissão Eleitoral e divulgação dos resultados;

VII - De **18/02/2021** (quinta-feira) até **22/02/2021** (segunda-feira): prazo para apresentação de recursos referentes às inscrições conforme inciso VI;

VIII - Em **26/02/2021** (sexta-feira): análise dos recursos referidos nos incisos IV e VII pela Comissão Eleitoral e divulgação final das entidades habilitadas, inabilitadas e convocação das habilitadas para a Assembleia Geral eleitoral;

IX - Até **04/03/2021** (quinta-feira): realização da Assembleia Geral, para escolha dos representantes da sociedade civil no Plenário do Comitê, Câmaras Técnicas, Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas e homologação pela Comissão Eleitoral, em local e horário a serem definidos pela Secretaria Executiva do Comitê SMT;

X - Até **08/03/2021** (segunda-feira): indicação dos seus representantes no Plenário, titulares e suplentes, pelas entidades eleitas do segmento Sociedade Civil.

Parágrafo único - .....

**Artigo 3º** - Esta deliberação entra em vigor nesta data e deverá ser referendada pelo Plenário do CBH-SMT em sua próxima reunião.

**André Cordeiro dos Santos**  
**Presidente do CBH-SMT**